



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de São João de Iracema da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.saojoaodeiracema.sp.gov.br NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

EDITAL

PROCESSO Nº 070/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2021

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema /SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, através do Prefeito Municipal, a Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, inscrita no RG: 11.587.950 e do CPF: 029.732.548-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade de São João de Iracema/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 035, de 23 de novembro de 2007, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A entrega dos envelopes ocorrerá, **impreterivelmente**, às **13hrs30min do dia 21 de setembro de 2021** e a abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **13hs45min do dia 21 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema-SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 070/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 070/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação:

3.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 3.6.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.6.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.6.6. De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.6.7. De empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP;
- 3.6.8. De cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21/07/2011.
- 3.7. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento (ANEXO III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.
- 4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao Credenciamento **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

4.9.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

ANEXO IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V: Declaração dando ciência de que atende e concorda com todas as condições contidas no Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.



5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO IV e ANEXO V**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “II”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrever, de forma clara e completa, o objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula** desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do início da execução dos serviços contratados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP;

f) Condições da execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados “in loco” na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP, em horário comercial (das 07hrs00min às 16hrs00min), com consultas e orientações por telefone e e-mail ou outra forma, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados em situações de urgência.

g) Prazo de execução dos serviços: da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021, após emissão da ordem de serviço;

h) Dados Bancários da Empresa;

i) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro(a), após verificada a conformidade do envelope I, procederá a abertura do Envelope II contendo as Propostas de Preços escritas, verificando-se sua conformidade e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total poderá depois ser corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Os documentos constantes na alínea “b” deste subitem deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

8.4.1 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.4.2 – Qualificação Técnica

- a) Deverá apresentar o Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia - C.R.F.), do profissional vinculado a empresa licitante.
- b) **Comprovação de capacidade técnica operacional e profissional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e do profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, com a mesma complexidade e serviços compatíveis ao objeto licitado (**Súmula nº 24 do TCE**)

Nota - O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Súmula 25 TCE SP.

- c) O detentor do atestado de capacidade técnica da empresa proponente, **deverá apresentar** sua **declaração de aceitação como responsável técnico pela execução dos serviços condizentes com o prazo de execução dos serviços caso a empresa venha a ser vencedora do certame**

8.5. Declarações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO VI);**



b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO VII**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

c) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos produtos e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras. (**ANEXO VIII**);

d) Declaração de Gestão Contratual (**ANEXO X**);

e) Cadastro do responsável pela empresa (**ANEXO XI**);

f) Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO XII**).

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.6.3. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.6.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.6. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.7. Os documentos necessários a Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.



8.7.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro, Município de São João de Iracema - SP.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.



10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados “in loco” na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP, em horário comercial (das 07hrs00min às 16hrs00min), com consultas e orientações por telefone e e-mail ou outra forma, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados em situações de urgência.

11.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do **orçamento de 2021**:

021000 – Saúde

1 – Tesouro

10.301.019.2031 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial.

310.0 – Saúde - Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 262-6)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de



Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala Secretaria – Setor de Licitação 08hrs00min às 11hrs00min e das 13hrs00min às 16hrs00mins, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Fone (17) 3875-6560.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

15.5. Poderá, em caso de fatos impeditivos, ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

16. DO FORO

16.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Observância ao Art. 7, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Gestão Contratual;

ANEXO XI – Cadastro Assinatura de Contrato

São João de Iracema, 03 de setembro de 2021.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

PROCESSO Nº 070/2021

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município**, com predominância:

• **JUSTIFICATIVA**

Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

• **CARGA HORÁRIA:**

A carga horária para a realização dos serviços será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horária estipulado pela coordenadoria da saúde deste município de São João de Iracema.

2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

3. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados “in loco” na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP, em horário comercial (das 07hrs00min às 16hrs00min), com consultas e orientações por telefone e e-mail ou outra forma, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados em situações de urgência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do início da execução dos serviços contratados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP.

São João de Iracema (SP), 03 de setembro de 2021.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**
PROCESSO N° 070/2021

Proponente:

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N°: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Objeto: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município	04	Mensal		
VALOR TOTAL					R\$

Carga Horária: Os serviços prestados serão de 40 (quarenta) horas semanais em horários estipulados pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do início da execução dos serviços contratados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP.

Condições da execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados “in loco” na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP, de acordo com a coordenaria municipal de saúde, em horário comercial (das 07hrs00min às 16hrs00min), com consultas e orientações por telefone e e-mail ou outra forma, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados em situações de urgência.

Prazo de execução dos serviços: em até 31 de dezembro de 2021 após emissão da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

Dados Bancários da Empresa: _____.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e Carimbo)



ANEXO III (MODELO DE CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município.

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, credencia como seu Representante Legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 – Processo nº 070/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA ao Município de São João de Iracema – SP que está ciente,
atende e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão nº 024/2021 - Processo
Licitação nº 070/2021 e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos neste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO VI



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 070/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que
inexiste há fatos impeditivos quanto a sua participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz e que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 070/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII (MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 070/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial nº
024/2021 – Processo Licitatório nº 070/2021, através deste Termo de Responsabilidade, GARANTE A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS no prazo e condições estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

CONTRATO Nº ----/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA _____.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, comparecem, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.764.472/0001-63, situada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, na cidade de São João de Iracema /SP, representado pelo Prefeito Municipal, a Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, portador do RG nº..... e do CPF/MF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, também nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 070/2021, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2007, subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa da área de saúde, na especialidade “FARMACÊUTICA”, em atendimento na Unidade Básica de Saúde deste Município**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de P.P. 024/2021 – Processo nº 070/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica fixado o valor mensal do presente Contrato em R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do início da execução dos serviços contratados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP.

3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.5. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados “in loco” na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP, por 40 (quarenta) horas semanais, em horário comercial (das 07hrs00min às 16hrs00min), com consultas e orientações por telefone e e-mail ou outra forma, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados em situações de urgência.

4.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida.

4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, de ____ de _____ até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante reajuste com base no IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 024/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer recursos humanos necessários para executar os serviços propostos.

6.1.2. Executar os serviços no prazo e condições estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.1.3. Realizar os serviços nos dias e locais solicitados pelo Responsável do Setor de Saúde, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.1.4. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados sob sua responsabilidade, como também dos acidentes de trabalho proveniente da execução.

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.



6.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 024/2021, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 024/2021, constituem obrigações do Município.

7.2. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.3. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.4. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual pode ser operada:

11.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos



enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **orçamento de 2021**:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal
Valdir Candido Ribeiro
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João de Iracema/SP, xx de março de 2021.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 070/2021, **DECLARA sob as penas da lei, que fica designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de a pessoa abaixo qualificada:**

GESTOR: (NOME COMPLETO).....

RG Nº:

CPF Nº:

E-MAIL PESSOAL:.....

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL:

CARGO:

_____, _____ DE _____ DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ASSINATURA)

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement

ANEXO XI
CADASTRO ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Período de gestão: _____